UNICAMP

Instituto de Química
Coordenadoria de Graduação

Deliberação CG 2017/06

Programa de estágio para as Licenciaturas sob Responsabilidade do IQ

Considerando que:

1. No parágrafo primeiro do Artigo 1 do Anteprojeto de Lei nº. 12, de 03 de setembro de 2003, que dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial, e dá outras providências, tem-se a seguinte definição:

> *O estágio se destina à preparação para o trabalho do educando vinculado à educação superior e à educação profissional que o capacite tecnicamente para o exercício de profissão, ou do ensino médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, que lhe permita estabelecer práticas vivenciais no mundo do trabalho.*

2. As disciplinas de estágio supervisionado, listadas na sequência, aparecem na matriz curricular da Licenciatura em Química (Curso 05, a partir do Catálogo 2005) e da Licenciatura Integrada Química/Física (Curso 56, a partir do catálogo 2006).

Disciplinas de Estágios Supervisionados:

QG680 Estágio Supervisionado I
OF:S-1 T:001 P:000 L:000 O:005 D:000 E:006 HS:006 SL:001 C:006 AV:N EX:N FM:75%
Pré-Req.: AA460 EL874*
Ementa:
Atividades formativas supervisionadas para promover interação com experiências, práticas e conhecimentos relacionados com o ensino de Química e o material instrucional disponível em escolas e espaços de educação não formal. As ações desenvolvidas incluem a inserção na dinâmica da escola e seus processos de organização, gestão e interação com a comunidade.

QG880 Estágio Supervisionado II
OF:S-5 T:000 P:001 L:000 O:007 D:000 HS:008 SL:001 C:008 AV:N EX:N FM:75%
*Pré-Req.: AA475**
Ementa:
Desenvolvimento de projetos científicos sob a supervisão de membros do corpo docente do IQ.

(*)*AA4nn - O aluno deve possuir CP (Coeficiente de Progressão) maior ou igual a 0,nn. EX: AA475 - significa que o aluno, para cursar esta disciplina, deve ter cursado pelo menos 75% do curso (CP - Coeficiente de Progressão maior ou igual a 0,75).*

3. Os Estágios Acadêmicos para alunos dos Cursos de Graduação da UNICAMP estão sujeitos às seguintes regulamentações:

Resolução GR – 38/2008, que dispõe sobre as regras para a realização de estágios acadêmicos pelos alunos de Graduação.

Deliberação CAD-A5-2003, que dispõe sobre a cobrança de taxas em convênios que tenham como finalidade a realização de estágios por alunos dos cursos de Graduação.

Deliberação CAD – A6-2003, que fixa valores para a cobrança de taxas em convênios que tenham como finalidade a realização de estágios por alunos dos cursos de Graduação, a serem cobradas exclusivamente das organizações concedentes.

A Comissão de Graduação entende que o estágio deva ser um complemento na formação profissional do aluno, e para o melhor aproveitamento deste aprendizado decide:

1. Identificar os envolvidos na organização do estágio, a saber:

- **Coordenador do Programa de Estágios**: Docente do IQ, membro da CLIQ e responsável pela integração com escolas para disponibilização de um conjunto mínimo de campos de estágio para inserção dos estudantes.
- **Supervisor de Estágio**: profissional da organização concedente do estágio que atuará diretamente com o estudante em seu campo de trabalho.
- **Orientador de Estágio:** Docente do IQ, responsável por uma das disciplinas de estágio, QG680 e QG880, designado pela **CLIQ** entre os docentes do IQ, ***preferencialmente*** vinculados à Linha de Pesquisa "Ensino de Química".

2. Definir alguns pontos a serem considerados na implementação dos estágios:

2.1. Deve haver um trabalho integrado entre as disciplinas de estágio supervisionado da Faculdade de Educação (FE) e do Instituto de Química (IQ);

2.2. Deve-se procurar ***articular as competências específicas de cada Unidade de Ensino;***

2.3. Recomenda-se que o estágio seja efetuado em grupos de dois alunos;

2.4. O projeto de estágio a ser desenvolvido pelo aluno deve ser uma atividade didática contínua, podendo ser realizada em salas de aula, laboratórios de ensino ou em espaços de educação não formal, como museus e centros de ciências, além daquelas envolvidas na organização e/ou participação em programas como: Show da Química, Unicamp de Portas Abertas (UPA), Química em Ação, SIMPEQ, SIMPEQuinho, Feira de Ciências, *etc,* mediante a supervisão do profissional que atua nestes espaços.

2.5. No caso de opção pelas atividades em espaços de educação não formal, estas só poderão ser efetuadas em uma das disciplinas de estágio.

2.6. A orientação do estágio, em seus aspectos acadêmicos, será realizada exclusivamente pela Unicamp por meio do **orientador** de estágio.

2.7. Deve haver estreita integração entre o **Orientador** e o **Supervisor do Estágio**.

2.8. Caso o aluno faça outro estágio obrigatório ou não obrigatório no mesmo semestre, a **carga horária total não deve ultrapassar 30 horas semanais**, conforme a Lei do Estágio (Lei nº 11.788 de 25/09/2008).

Proposta aprovada pela Congregação em 31 de outubro de 2017.